



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 3469/00

Denomina **EMEI PROF^a. NEUZA MARCOLONGO DA CRUZ**, a atual Escola Municipal de Ensino Infantil, do Jardim São José, localizada no Distrito de Boa Vista Paulista, no perímetro urbano do Município de Suzano, Estado de São Paulo, e dá outras providências

Autor : Ver. ARRONES DAINEZ JUNIOR

Projeto de Lei nº 209-99/00

ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Suzano, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Passa a denominar-se **EMEI Prof^a Neuza Marcolongo da Cruz**, a atual Escola Municipal de Ensino Infantil, do Jardim São José, localizada no Distrito de Boa Vista Paulista, no perímetro urbano do Município de Suzano, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição:

“ EMEI localizada no Distrito de Boa Vista Paulista, possui 456,42 m² de área construída, distribuída em 02 salas de aula, 01 sala de professores, WC's, cozinha, refeitório, pátio coberto e almoxarifado, implantados em um terreno de 4.517,65m².”

Art. 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 19 de maio de 2000.

ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Carlos Alberto Gaggini Secretário Municipal de Administração